

ESPELHO DE RESPOSTAS DAS QUESTÕES

GRUPO TEMÁTICO I QUESTÃO 1

- Conceito de abstrativização. A transformação do controle difuso em controle concentrado. A transcendência dos motivos determinantes.
- Atuação do Senado (art. 52, X, da CF). Saída clássica para a suspensão do ato inconstitucional e a natureza discricionária / política do ato de suspensão. A publicidade da decisão. A reação legislativa.
- A interpretação constitucional como instrumento de mutação – poder constituinte difuso. A mutação inconstitucional. A norma de conteúdo aberto e a arbitrariedade da decisão. A força normativa da Constituição e a valorização dos precedentes como tendência. Excessos do neoconstitucionalismo e a realocação de poder por meio da retórica interpretativa. As decisões expansivas.
- Argumentos extrajurídicos de inércia do Senado – norma constitucional obsoleta. Economia processual. Isonomia, celeridade e segurança jurídica.
- A possibilidade de reforma formal ou revisão da Constituição. A opção da súmula vinculante como saída para o problema.
- Ativismo judicial: conceito e características. A análise do caso concreto. A judicialização da política.
- O espaço da “política” no controle difuso. Os diálogos institucionais. Os riscos para a democracia.

GRUPO TEMÁTICO I QUESTÃO 2

PAPÉL CONTRAMAJORITÁRIO: na **democracia constitucional**, o papel das Supremas Cortes podem sobrepor a vontade manifestada pelos representantes eleitos pelo voto popular, por meio do **controle de constitucionalidade** de atos do Poder Legislativo e, em alguns casos, atos do Poder Executivo. A chamada ‘**dificuldade contramajoritária**’ delega às Supremas Cortes a primordial função de **preservação de direitos fundamentais** e das **regras do jogo democrático**, de forma que sejam **respeitados os direitos e interesses de todas as pessoas**, evitando-se, assim, uma tirania das maiorias. (6 pontos: democracia constitucional/representatividade das minorias – 01 pt, controle de constitucionalidade – 01 pt, dificuldade contramajoritária – 01 pt, preservação de direitos fundamentais – 01 pt, preservação das regras do jogo democrático – 01 pt, respeito aos direitos e interesses de todas as pessoas – 01 pt)

PAPÉL REPRESENTATIVO: Atualmente vive-se uma verdadeira **crise de representatividade dos parlamentos**, pois já não se pode afirmar, com absoluta certeza, que as decisões legislativas são reproduções da vontade da maioria. Nessa toada, a ideia de **democracia deliberativa** congrega a legitimidade das decisões políticas ao voto e às razões manifestadas. Nesse sentido, ainda que não sejam eleitos, os membros das Supremas Cortes atuam em representação à vontade popular quando proferem **decisões contraparlamentares que atendam ao interesse popular**, cujo conteúdo é evidenciado pelas razões externadas pelos juízes para decidir. (6 pontos – crise de representatividade dos parlamentos – 02 pts, democracia deliberativa/legitimidade discursiva – 02 pts, decisões contraparlamentares que atendam ao interesse popular – 02 pts)

CORRELAÇÃO: tanto o papel contramajoritário quanto o papel representativo têm fundamento na ideia de **democracia constitucional** e na **legitimação discursiva das decisões judiciais** das Supremas Cortes. Em ambos os casos, **o caráter técnico da escolha dos membros da Suprema Corte**, a **vitaliciedade** e a **obrigatoriedade de apresentar as razões argumentativas** são essenciais. (6 pontos: democracia constitucional – 02 pts, legitimação discursiva das decisões judiciais – 02 pts, prerrogativas aos membros da corte que garantem relativa independência para julgar por meio de critérios técnicos - 02 pt)

CR/88: A CR/88 confere esses papéis ao Supremo Tribunal Federal ao delegar a ele **o controle repressivo de constitucionalidade de leis e atos normativos** do Poder Legislativo e do Poder Executivo. (2 pontos)

EMPREGO DO VERNÁCULO: - 0,2 pt por erro

GRUPO TEMÁTICO I
QUESTÃO 3

Princípio da legalidade – ofensa aos princípios do contraditório e da ampla defesa – nulidade absoluta – óbice à aplicação da sanção.

Coisa julgada administrativa / preclusão – conceito – limites – inexistência contencioso administrativo – diferença da coisa julgada judicial – sistema de jurisdição una.

Princípios da autotutela e da oficialidade – conceito – aplicação à hipótese em análise – anulação do ato a partir da ocorrência da nulidade – poder / dever da Administração – retomada da marcha do processo administrativo sancionatório, desde que não prescrita a pretensão punitiva administrativa.

GRUPO TEMÁTICO I
QUESTÃO 4

Natureza do cargo exercido pelo prefeito – natureza do vínculo com o Estado – diferença do detentor de cargo público.

Sistema remuneratório - regime de subsídio – conceito – alcance – vedação de acréscimo de parcelas na composição do padrão remuneratório mensal.

Fundamento legal para o recebimento de verbas pelo prefeito.

Posicionamento doutrinário.

Decisão STF – Tema 484 – Repercussão Geral -13º salário e adicional de férias – direitos fundamentais sociais não relacionados diretamente ao cargo ou ao plexo de atribuições - caráter geral – artigo 39, §§ 3º e 4º, da CF/88 – harmonização – interpretação sistemática e teleológica.